



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

RECIBO DE RETIRADA DE
EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ N°: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura por extenso c/ carimbo

Senhor Licitante:

Visando estabelecer comunicação entre esta Prefeitura e vossa Empresa, solicitamos preencher imediatamente este Recibo de Entrega e remeter ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, por meio e-mail licitacao@saojoaodooriente.mg.gov.br.

A não remessa do Recibo nos exime da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

EDITAL

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG E DISTRITO DE SANTA MARIA DO BAIXIO, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I DA LC 123/2006 E DO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.098/2013.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/04/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, localizada na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG.

I - PREÂMBULO

1.1 - A **Prefeitura Municipal de São João do Oriente**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.848/0001/90, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **10 de abril de 2019, às 09h00min**, licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 005/2019-Exclusivo para ME/EPP**, para contratação de empresa para fornecimento de **Materiais para Construção** do Viveiro Florestal, objeto do convênio de cooperação técnica e financeira celebrado entre o Município de São João do Oriente e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA/MG, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93, **Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14** e alterações posteriores e da Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019 de constituição do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

1.3 - Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça Primeiro de Março, n.º 46 – Centro – CEP: 35.146-000 – São João do Oriente/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1.4 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo no Setor de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.saojoaodoorientemg.gov.br. Dúvidas poderão ser informadas através do e-mail:

Praça Primeiro de Março, 46 – Centro – São João do Oriente/MG

CEP: 35.146-000 - Telefax (33) 3356.1159



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

licitacao@saojoaodooriente.mg.gov.br, e para tanto, favor fornecer os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones).

II - LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á no dia **10 de abril de 2019, às 09h00min**, na Sala de Licitação, localizada na Sede Administrativa do Município, situada na Praça Primeiro de Março, n.º 46 – Centro – CEP: 35.146-000 – São João do Oriente/MG, perante ao Setor de Licitações.

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA
- **ANEXO II** – PROPOSTA DE PREÇOS
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
- **ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **ANEXO V** – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- **ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
- **ANEXO VIII** – MINUTA DO CONTRATO
- **ANEXO IX** – CREDENCIAMENTO

III – DO OBJETO

3.1 - Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais para Construção do Viveiro Florestal**, objeto do convênio de cooperação técnica e financeira celebrado entre o Município de São João do Oriente e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais-COPASA/MG, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar desta Licitação as **Empresas MEI, ME e EPP** (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, não sendo permitida a participação de consórcios.



4.1.1 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório o pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) do certame, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.1.2 Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de São João do Oriente/MG.

4.2– As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de São João do Oriente-MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.3– A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor da Prefeitura de São João do Oriente-MG.

4.4.1 – Em caso de autenticação pelo Setor de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação até as 17h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

4.5 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

4.6 – É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

4.6.1 – Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

4.6.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.7 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São João do Oriente-MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante. **O Credenciamento será realizado a partir das 09h00min, sendo que após credenciar a última empresa presente na Sala de Licitação, não serão aceitos novos participantes.**



5.1.1 – Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento de **identidade** em original **ou cópia autenticada**;
- b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de **Procuração Pública ou Privada (com firma reconhecida em cartório) que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto devidamente autenticado.

b.(1) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) **Declaração** de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo III**. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) **Certidão emitida pela Junta Comercial (com validade de 60 dias)**, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006 (IN n° 103/07-DNRC).

e) **Declaração de Empresa de Pequeno Porte** com as condições expressas no Edital, modelo do **Anexo IV**. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

f) **Credenciamento** conforme modelo do **Anexo X**.

5.2– A ausência ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, exceto quando se tratar da ausência do documento previsto na alínea “c” do item 5.1.1, que poderá ser juntado ou assinado no momento do credenciamento.

5.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.5 – Os documentos de credenciamento devem ser entregue à Comissão separadamente dos envelopes documentação e propostas.

5.6 Cada empresa será representada por um único representante legal, conforme comprovação acima descrita, não sendo admitida a representação de duas ou mais empresas pelo mesmo representante credenciado.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
EMPRESA PROPONENTE: _____
C.N.P.J.: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
EMPRESA PROPONENTE: _____
C.N.P.J.: _____

VII- DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 – No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Anexo I e:

7.1.1 – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ser apresentada no modelo fornecido pela edital ou segundo seu modelo próprio, obedecendo estritamente a **PLANILHA FORNECIDA** para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos.

7.1.2 – INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) **razão social da Proponente**
- b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**
- c) **telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).**
- d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**
- e) **Prazo de entrega.**
- f) **a proposta deve estar assinada.**

7.1.3 – A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

7.1.4 – **As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma marca para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

7.1.5 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado,



inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 5.1.5.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preços.

7.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

7.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

VIII – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 – A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio ou por Cartório.

8.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.



b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 – os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem não precisarão constar do envelope 02 - “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

8.3 – REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **60 (sessenta) dias** corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

8.5 – OUTROS DOCUMENTOS



- a) **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em Trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 14 (quatorze) Anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo do **Anexo V**.
- b) **Declaração de inexistência de fato superveniente** impeditivo conforme modelo do **Anexo VI**.
- c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG conforme modelo do **Anexo VII**.

8.6 – Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

8.7 – Os documentos emitidos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.8 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.9 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

8.10 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

IX – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizada **exclusivamente** no Setor de Licitações da Prefeitura de São João do Oriente, com sede na Praça Primeiro de Março, n.º 46 – Centro – CEP: 35.146-000- São João do Oriente/MG.

9.3 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X – DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item V deste.

10.1.1 – Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.



10.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 – Cumprido o Item VII, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, ressalvado o item 7.1.3 deste Edital.

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.



10.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

10.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.19 – Se a oferta do Proponente não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. **A empresa vencedora sendo Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (art. 43, § 1º, LC 147/06).**

10.20 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

10.21 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10.22 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital.

10.23 – Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XI – DOS RECURSOS

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.



11.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.

11.4 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

XII – DO CRITÉRIO E FORMA DE JULGAMENTO

12.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderá fazer a vistoria técnica para fins de comprovação da capacidade da empresa licitante em atender ao especificado no edital principalmente com relação a prazo de entrega dos produtos de acordo com as normas legais. A vistoria é parte integrante e servirá como critério de julgamento final, que será submetido a Consultoria Jurídica para fins de aprovação.

12.3 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de São João do Oriente-MG, no quadro de aviso do hall principal, para intimação e conhecimento dos interessados.

XIII – DA FORMA DE ENTREGA

13.1 – **A entrega dos produtos deverá ser entregue conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, será de forma parcelada ou total, devendo ocorrer em **até 2 (duas) horas após a solicitação emitida pelo Setor de compra da Prefeitura**, onde devem constar as quantidades e o (s) produto (s) solicitado(s) e locais a serem entregues.

13.2 - As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.

13.3 – A solicitação de aquisição somente pode ser assinada pelo responsável do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

13.4 – Os Produtos objeto dessa contratação deverá ser entregue pela Contratada nos locais determinados conforme necessidade da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

13.5 – O(s) produto(os) será(ão) recebido(s) da seguinte forma:



a) Provisoriamente pela área demandante para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações conforme Anexo I, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação pelas áreas demandantes.

13.6– Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

13.7– A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotadas os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência do Contrato, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada e com CNPJ.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
- e) Preço unitário e total da fatura;



14.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

14.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das Dotações do Orçamento:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.09.01.20.122.0001.2027-3.3.90.30.00	368

XVI - DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

16.1 - Os preços não poderão sofrer alterações, observando-se as disposições contidas na Lei 8.666/93, artigo 65, e seus incisos.

16.2 - A solicitação de revisão de preço feita por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local, observando-se ainda os valores de reajustes concedidos pelos órgãos governamentais.

16.3 - Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

16.4 - A Prefeitura de São João do Oriente avaliará trimestralmente os preços dos produtos, podendo rever o contrato a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

16.5 – A Prefeitura de São João do Oriente convocará o fornecedor para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.6 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.

XVII – DO CONTRATO

17.1 – O contrato de fornecimento de materiais licitados terá vigência até **31 de dezembro de 2019**.



17.1.1. - A critério da Prefeitura Municipal de São João do Oriente-MG, poderá ser solicitado amostras das licitantes vencedoras, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após solicitação. A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado será automaticamente desclassificada, podendo sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação, sendo convocada a licitante classificada na posição subsequente, que também terá igual número de dias para a apresentação de amostras, contados a partir da convocação, e assim sucessivamente;

17.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos produtos, desde que tenha sido executado a contento e observadas à aplicação do desconto correspondente, caso sejam detectados, e encaminhar a documentação para pagamento.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverá ser solicitado ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

17.4 - A administração, devidamente representada na forma dos subitens anteriores, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos ofertados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João do Oriente-MG, se entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de referência/Especificações do objeto, neste Edital e no Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa.

17.5 - A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Prefeitura Municipal para representá-la na execução dos produtos, durante a vigência do contrato.

17.6 - A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

17.7 - Como condição para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.8 - Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto 3.555/00, alterado pelo Decreto 3.693/00 e do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93.

17.9 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17.10 - É facultado a Prefeitura Municipal de São João do Oriente-MG, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições acima estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da comunicação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.



17.11 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.11.1 - O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do §2º do Artigo 64, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

18.2. A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados nas quantidades e especificações que trata este termo.

18.3. A Contratada deverá substituir os produtos descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição.

18.4. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

18.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

18.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

18.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

18.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

18.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;



- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação se tratando de Contrato;
- d) Após a homologação, a(s) Licitante(s) vencedora(s) deverão comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os produtos descritos no termo de referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

19.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de produtos a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

XX – DAS PENALIDADES

20.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

e) Cancelamento do contrato e medidas previstas na Lei 10.520/02.

XXI – DA HOMOLOGAÇÃO/FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de São João do Oriente-MG efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o processo licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

21.2 – A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura do Município de São João do Oriente-MG;

21.3 – A recusa injustificada do signatário do contrato em assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro registrado, inclusive quanto ao prazo e preço.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – É facultado o Pregoeiro ou Autoridade Superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 – Fica assegurado a Prefeito do Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

22.3 – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

22.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São João do Oriente-MG.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



22.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

22.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

22.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

22.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo no Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

22.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefax (0xx33) 3356-1159, das 08h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação ou através do e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

22.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro de Inhapim/MG, com exclusão de qualquer outro.

São João do Oriente-MG, 26 de março de 2019.

JOAQUIM COELHO DA SILVA

Prefeito Municipal de São João do Oriente



Processo Licitatório n° 007/2019
Pregão Presencial n° 005/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Construção do Viveiro Florestal, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2 – QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT. MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	CIMENTO PORTLAND CP III 32 - 50KG	UN	110	R\$20,30	R\$2.232,63
2	TABUA PINHO APARELHADA 3,20X0,29X0,022M	UN	30	R\$21,13	R\$634,00
3	AREIA LAVADA	M3	13	R\$48,33	R\$628,33
4	BRITA 1	M3	10	R\$83,33	R\$833,33
5	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 25X20X10CM	UN	2238	R\$0,67	R\$1.492,00
6	CAL PARA CONSTRUCAO CIVIL SACO 20 KG	SC	10	R\$9,80	R\$98,00
7	AZULEJO PRIMEIRA 15X15CM COR AREIA	M2	8	R\$21,27	R\$170,13
8	REJUNTE 5 KG	UN	2	R\$19,83	R\$39,67
9	ARGAMASSA 20KG	UN	3	R\$10,90	R\$32,69
10	TELHA FIBROCIMENTO 1,83MX0,92MX6MM	UN	15	R\$48,33	R\$725,00
11	TELHA CERAMICA CUMEEIRA	UN	5	R\$2,75	R\$13,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

12	PREGO FIXACAO TELHA FIBROCIMENTO 110MM	UN	60	R\$5,57	R\$334,00
13	TINTA ACRILICA ACETIN.MANTO BRANCO 18L	BD	1	R\$249,33	R\$249,33
14	PORTA METALON FECHADURA 2,10X0,80	UN	3	R\$231,33	R\$694,00
15	JANELA BASCULANTE METALON 1,50X0,60M	UN	1	R\$196,67	R\$196,67
16	JANELA EM METALON, 2,40 x 2,20m.	UN	1	R\$306,67	R\$306,67
17	LAJE PRÉ-MOLDADA, COMPRIMENTO ATÉ 3M	M2	22	R\$21,93	R\$482,53
18	VERGALHAO ACO CA-50A 9,5MM (3/8")	KG	521,3	R\$23,51	R\$12.255,76
19	VERGALHAO ACO CA-50A 6,3MM (1/4")	KG	147	R\$12,05	R\$1.771,84
20	ARAME RECOZIDO BWG 14	KG	8	R\$10,97	R\$87,73
21	MOURAO CONCR.ARM.ESCORA URB.2,50M	UN	40	R\$31,30	R\$1.252,00
22	MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO 8A10CMX6,00M	UN	24	R\$43,27	R\$1.038,40
23	TELA ALAMBRADO AÇO GALV.FIO 12 2,0 ALTUR	M	100	R\$44,96	R\$4.496,33
24	TELA NYLON P/SOMBREAMENTO 50% LARG.1,50M	M2	414	R\$7,90	R\$3.269,22
25	CAIXA DISTRIB. VAZÃO ESGOTO PRFV PROJETO	UN	1	R\$112,67	R\$112,67
26	PORTAO PARA PEDESTRES	UN	1	R\$616,67	R\$616,67
27	PORTAO PARA VEICULOS	UN	1	R\$1.433,33	R\$1.433,33
28	PREGO COM CABECA 18X24	KG	5	R\$10,07	R\$50,33
29	TUBO PVC PB JS CL15 DN 20X6M	M	12	R\$7,69	R\$92,24
30	TUBO PVC PB JS CL15 DN 25X6M	M	6	R\$10,58	R\$63,46
31	JOELHO 90° RED.PVC BB JS PN 7,5 DN 20X15	UN	6	R\$1,02	R\$6,10
32	JOELHO 90° RED.PVC BB JS PN 7,5 DN 25X20	UN	2	R\$2,33	R\$4,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

33	TE PVC PREDIAL BBB JS PN 7,5 DN 20	UN	39	R\$1,25	R\$48,75
34	ADAPTADOR PVC CX.DAGUA JR DN 1/2"	UN	1	R\$ 5,67	R\$5,67
35	CAIXA DAGUA POLIETILENO REDONDA 1000L	UN	1	R\$323,00	R\$323,00
36	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA TIPO TURCO	UN	1	R\$196,63	R\$196,63
37	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2"	UN	1	R\$45,60	R\$45,60
38	LAVATORIO COM COLUNA	UN	1	R\$114,33	R\$114,33
39	TUBO PVC PB JS CL15 DN100X6M	M	6	R\$34,68	R\$208,10
40	TUBO PVC PB JS CL15 DN 50X6M	M	6	R\$24,97	R\$149,80
41	TE PVC PREDIAL BBB JS PN 7,5 DN 50	UN	1	R\$5,83	R\$5,83
42	JOELHO 90° PVC BB JS PN 7,5 DN 50	UN	2	R\$5,00	R\$10,00
43	RALO SIFONADO PVC D.100MM SAIDA D.40MM	UN	1	R\$8,40	R\$8,40
44	VALVULA PLASTICA JR DN 7/8" P/LAVATORIO	UN	1	R\$4,67	R\$4,67
45	REGISTRO GAV.BRONZE C/VOL.DN 1/2"	UN	1	R\$38,97	R\$38,97
46	REGISTRO PRESSAO BRON.CROM.DN 1/2"	UN	1	R\$39,30	R\$39,30
47	CABO FLEXIVEL SING. 750V 2,5 MM2 PRETA	M	2077	R\$1,27	R\$2.630,87
48	CABO FLEXIVEL SING. 750V 1,50MM2 PRETA	M	14	R\$0,88	R\$12,37
49	CABO FLEXIVEL SING. 750V 16 MM2	M	6	R\$7,07	R\$42,40
50	CONDUITE FLEXIVEL CORRUGADO PVC DN 25MM	M	47	R\$0,82	R\$38,38
51	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL FUNDO MÓVEL 4X4	UN	15	R\$3,00	R\$45,00
52	TOMADA EMBUTIR 2 POLOS+TERRA 10A 250V	UN	9	R\$8,23	R\$74,10



53	PLACA P/ CAIXA 4X2 INTERRUPTOR 1TOMADA	UN	3	R\$7,22	R\$21,65
54	LAMPADA FLUOR.COMP.ESP.30W 127V E27 BRAN	UN	3	R\$23,30	R\$ 69,90

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude das mudanças climáticas, associado à gestão insustentável, tem agravado a questão hídrica, afetando, dentro outras atividades, o abastecimento humano. O convênio celebrado é essencial para auxiliar na implementação do plano de recuperação ambiental na sub-bacia hidrográfica do Ribeirão Santo Estevão, em São João do Oriente/MG.

4- AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata, no valor total de **R\$39.847,21 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos)**.

5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- A entrega será feita no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de Segunda a Sexta-Feira no horário de 08h00min às 17h00min. ou da forma designada pela Departamento de Compras. Quando da alteração de endereço, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de entrega do item licitado, conforme relação abaixo.

5.2-Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3-Responder integralmente por todos os vícios e defeitos dos materiais fornecidos

5.4-Em caso de defeito, a Contratada promoverá “incontinenti” a substituição do(s) do objeto contratual defeituoso(s) por outro(s) com características iguais ou superiores, sem ônus para Contratante, no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação do evento.

5.5-A Contratada deverá solucionar o problema apresentado nos produtos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após ter sido informada sobre o defeito, podendo esse prazo ser prorrogado somente com a anuência da Contratante.

5.6- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas dos serviços prestados, devendo apresentar seus empregados uniformizados e identificados nas dependências da Contratante.

5.7- Responsabilizarem-se por dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.



5.8-O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

5.8.1 - O recebimento provisório e definitivo dar-se-á conforme incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93, se satisfeitas às seguintes condições:

- a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e do serviço de reforma (recapagem) com a especificação;
- b) - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e serviço e consequente aceitação.

5.9- Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor da Secretaria requisitante.

6- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após o atesto do fiscal do contrato na da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os produtos fornecidos.

6.2- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, §2º do Decreto nº 5.450/2005).

6.3- No caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 2% (dois por cento).

6.4- O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

6.5- Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de São João do Oriente-MG, Secretaria Municipal de Finanças, Nota Fiscal/Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

7- DO JULGAMENTO

7.1- Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8- OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

8.1- Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.2- A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.



8.3- A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse projeto básico, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

8.4- A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

8.5- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.6 A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

8.7- A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos produtos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.8- A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

8.9- Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A contratada deverá substituir o material que forem entregue em desacordo com o Edital e proposta, que conterem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características,



devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da hora da notificação.

8.10-A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

9- DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

9,1- A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;

d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;

e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

10- SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação vigente;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A empresa contratada iniciará o fornecimento dos produtos imediatamente após a assinatura dos instrumentos contratuais.

11.2- Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro de Inhapim/MG, com exclusão de qualquer outro.

São João do Oriente-MG, 26 de março de 2019.

JOAQUIM COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal de São João do Oriente



Processo Licitatório n° 007/2019
Pregão Presencial n° 005/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Nome do licitante:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax/E-mail:

2. PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

3. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL”.

4. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (valor por extenso)

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

6. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO LICITADO

Imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento.

7. Declaramos, sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão n° 005/2019, que:

7.1. Os itens ofertados são de procedência e qualidade, não recondicionados, não remanufaturados ou reciclados;

7.2. Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

7.3. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

7.4. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do objeto a ser licitado;

7.5. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND CP III 32 - 50KG	UN	110		
2	TABUA PINHO APARELHADA 3,20X0,29X0,022M	UN	30		
3	AREIA LAVADA	M3	13		
4	BRITA 1	M3	10		
5	TIJOLO CERAMICO 8 FUROS 25X20X10CM	UN	2238		
6	CAL PARA CONSTRUCAO CIVIL SACO 20 KG	SC	10		
7	AZULEJO PRIMEIRA 15X15CM COR AREIA	M2	8		
8	REJUNTE 5 KG	UN	2		
9	ARGAMASSA 20KG	UN	3		
10	TELHA FIBROCIMENTO 1,83MX0,92MX6MM	UN	15		
11	TELHA CERAMICA CUMEEIRA	UN	5		
12	PREGO FIXACAO TELHA FIBROCIMENTO 110MM	UN	60		
13	TINTA ACRILICA ACETIN.MANTO BRANCO 18L	BD	1		
14	PORTA METALON FECHADURA 2,10X0,80	UN	3		
15	JANELA BASCULANTE METALON 1,50X0,60M	UN	1		
16	JANELA EM METALON, 2,40 x 2,20m.	UN	1		
17	LAJE PRÉ-MOLDADA, COMPRIMENTO ATÉ 3M	M2	22		
18	VERGALHAO ACO CA-50A 9,5MM (3/8")	KG	521,3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

19	VERGALHAO ACO CA-50A 6,3MM (1/4")	KG	147		
20	ARAME RECOZIDO BWG 14	KG	8		
21	MOURAO CONCR.ARM.ESCORA URB.2,50M	UN	40		
22	MOURAO DE EUCALIPTO TRATADO 8A10CMX6,00M	UN	24		
23	TELA ALAMBRADO AÇO GALV.FIO 12 2,0 ALTUR	M	100		
24	TELA NYLON P/SOMBREAMENTO 50% LARG.1,50M	M2	414		
25	CAIXA DISTRIB. VAZÃO ESGOTO PRFV PROJETO	UN	1		
26	PORTAO PARA PEDESTRES	UN	1		
27	PORTAO PARA VEICULOS	UN	1		
28	PREGO COM CABECA 18X24	KG	5		
29	TUBO PVC PB JS CL15 DN 20X6M	M	12		
30	TUBO PVC PB JS CL15 DN 25X6M	M	6		
31	JOELHO 90° RED.PVC BB JS PN 7,5 DN 20X15	UN	6		
32	JOELHO 90° RED.PVC BB JS PN 7,5 DN 25X20	UN	2		
33	TE PVC PREDIAL BBB JS PN 7,5 DN 20	UN	39		
34	ADAPTADOR PVC CX.DAGUA JR DN 1/2"	UN	1		
35	CAIXA DAGUA POLIETILENO REDONDA 1000L	UN	1		
36	VASO SANITARIO LOUCA BRANCA TIPO TURCO	UN	1		
37	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1/2"	UN	1		
38	LAVATORIO COM COLUNA	UN	1		
39	TUBO PVC PB JS CL15 DN100X6M	M	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

40	TUBO PVC PB JS CL15 DN 50X6M	M	6		
41	TE PVC PREDIAL BBB JS PN 7,5 DN 50	UN	1		
42	JOELHO 90° PVC BB JS PN 7,5 DN 50	UN	2		
43	RALO SIFONADO PVC D.100MM SAIDA D.40MM	UN	1		
44	VALVULA PLASTICA JR DN 7/8" P/LAVATORIO	UN	1		
45	REGISTRO GAV.BRONZE C/VOL.DN 1/2"	UN	1		
46	REGISTRO PRESSAO BRON.CROM.DN 1/2"	UN	1		
47	CABO FLEXIVEL SING. 750V 2,5 MM2 PRETA	M	2077		
48	CABO FLEXIVEL SING. 750V 1,50MM2 PRETA	M	14		
49	CABO FLEXIVEL SING. 750V 16 MM2	M	6		
50	CONDUITE FLEXIVEL CORRUGADO PVC DN 25MM	M	47		
51	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL FUNDO MÓVEL 4X4	UN	15		
52	TOMADA EMBUTIR 2 POLOS+TERRA 10A 250V	UN	9		
53	PLACA P/ CAIXA 4X2 INTERRUPTOR 1TOMADA	UN	3		
54	LAMPADA FLUOR.COMP.ESP.30W 127V E27 BRAN	UN	3		
TOTAL				R\$	

Cidade/UF, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo representante



Processo Licitatório n° 007/2019

Pregão Presencial n° 005/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

Processo Licitatório n° 007/2019
Pregão Presencial n° 005/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial n° 005/2019, realizado pelo Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Praça Primeiro de Março, 46 – Centro – São João do Oriente/MG

CEP: 35.146-000 - Telefax (33) 3356.1159



Processo Licitatório n° 007/2019
Pregão Presencial n° 005/2019

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

Processo Licitatório n° 007/2019
Pregão Presencial n° 005/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

Processo Licitatório n° 007/2019
Pregão Presencial n° 005/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sediada à Rua/Avenida _____ n° _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE-MG.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

Processo Licitatório n° 007/2019
Pregão Presencial n° 005/2019

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO
VIVEIRO FLORESTAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
ORIENTE E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Primeiro de Março, n° 46, Centro, CEP 35.146-000, na cidade de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.338.848/0001-90, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portadora do RG n° xx.xxx.xxx e do CPF/MF sob o n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na cidade de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente MUNICÍPIO.

1.2 CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF -----, com sede localizada na -----, neste ato representada por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei n° 8.666/93, em sua redação vigente, na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal n° 1.098/2013 e pelo instrumento convocatório do PREGÃO N° XXX/201X.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO



3.1 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL**, de acordo com os produtos, até as quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório do PREGÃO XXX/201X e da proposta da CONTRATADA que ficam fazendo partes integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor global de até R\$ ----- (-----) pela aquisição dos materiais descritos na cláusula terceira.

4.2 Os valores contratados serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos materiais adquiridos, por meio de transferência bancária à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente pacto vigorará da data da assinatura de seu instrumento até 31 de dezembro de 2019, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx- Ficha xxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Compete ao MUNICÍPIO:

7.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

7.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

7.2 Compete à CONTRATADA:

7.2.1 entregar os produtos requisitados pelo MUNICÍPIO no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;



7.2.2 sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de não proceder o recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

7.2.3 substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

7.2.4 repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pelo agente público responsável pelo recebimento;

7.2.5 responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

7.2.6 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;

7.2.7 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

9.1.1 multa correspondente à 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;

9.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.3 declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Inhapim/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e o instrumento convocatório do PREGÃO Nº xxx/201x e a proposta da CONTRATADA.

12.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

São João do Oriente/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Empresa Contratada)

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE

Agora no Rumo Certo

Processo Licitatório n° 007/2019
Pregão Presencial n° 005/2019

ANEXO IX
CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)
Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG
n°. _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de São João do
Oriente/MG, na modalidade de Pregão Presencial n° 005/2019, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome
da empresa _____, CNPJ n°. _____, bem
como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CRENCIAMENTO

Praça Primeiro de Março, 46 – Centro – São João do Oriente/MG

CEP: 35.146-000 - Telefax (33) 3356.1159
